

Em 16 de junho de 1953.

Lei nº 12/53

O Senhor José Fernandes, Prefeito  
municipal da Estância Balneária de Ibatuba,  
Estado de São Paulo, etc ...

Faco saber que a Câmara munici-  
pal Decretou e enciono e Promulgo a  
Seguinte Lei:

Artº - Fica alterado para cr\$ 300.000 (trezentos  
cruzados) o pagamento da gratificação as em-  
carregadas dos portos de curativos de urgencia  
de que trata o artigo 3º da Lei nº 27 de 16 de  
dezembro de 1950.

Artº - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

a) José Fernandes  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na  
secretaria da Prefeitura municipal da  
Estância Balneária de Ibatuba, Em 16 de  
junho de 1953

a) Isabel Ferreira da Silva  
Secretaria da Prefeitura